



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO – 090/2019.  
LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os dispositivos legais vigentes, em específico das formalidades descritas pela Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93, torna público para o conhecimento dos interessados que alienará através de leiloeiro designado **pelo Decreto nº 1260/2019, Senhor Vagner Antônio da Silva os seguintes bens móveis:**

### **1 DO OBJETO:**

É objeto de leilão público estipulado neste edital os bens móveis caracterizados no Decreto nº - 1267/2019, avaliado pela comissão nomeada pelo Decreto nº - 1268/2019, que exarou competente laudo de avaliação no valor constante do Anexo I deste Edital.

### **2 DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

- 2.1 LOCAL : Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro – São Sebastião do Oeste - MG
- 2.2 DATA : **13/11/2019.**
- 2.3 HORÁRIO : **08:00 horas.**

### **3 DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO E VISTORIA DO BEM**

3.1 O bem móvel objeto deste leilão poderá ser visitado pelos interessados no local, horário e data abaixo discriminados:

- 3.1.1 LOCAL : Pátio (garagem) da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro – São Sebastião do Oeste - MG.
- 3.1.2 HORÁRIO : 08h:00min. às 16h:00min. horas.
- 3.1.3 DATA : Até a data do leilão.

### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de pessoas físicas e cadastro geral de contribuintes, desde que preencham os requisitos exigidos pelo art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4.2 . DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

4.3 Poderá participar da presente alienação na modalidade Leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que **no ato o participante, ou seu representante, deverá se habilitar nos três dias úteis que antecedem o leilão** apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## 4.4 Pessoa física –

- 4.5 Carteira de identidade;
- 4.6 CPF (cadastro de pessoa física);
- 4.7 - Procuração que comprove poderes do representante para realizar os lances em nome da Licitante, bem como para apresentar toda a documentação exigida, caso não compareça ao certame.

## 4.8 Pessoa jurídica de direito privado

4.8.1 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

4.8.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.8.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.8.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.8.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ( Lei Federal 12.440/2011) (NR).

4.8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.8.7

4.9 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

4.9.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

4.10 Depois de examinados os bens e feitas às anotações pertinentes os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

## 5 DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

5.10 Os bens móveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal quaisquer responsabilidades quanto à conservação, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte do bem arrematado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

- 5.11 Os bens a serem leiloados deverão ser inspecionados pelos interessados antes da arrematação, não cabendo nenhuma reclamação ou recurso após a arrematação.
- 5.12 Os lances serão feitos a partir do valor mínimo fixado no laudo de avaliação exarado pela competente comissão, constante do item 1 deste edital, considerando-se vencedor, arrematando o bem o participante que ofertar maior lance.
- 5.13 A transferência de propriedade, bem como toda a despesa com a remoção do bem correrá à conta do arrematante.
- 5.14 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender, transferir ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.
- 5.15 A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão.
- 5.16 As multas de trânsito dos veículos a serem leiloados, por ventura existente na data do leilão, deverão ser quitadas antes da retirada do veículo.
- 5.17 Para a retirada dos veículos leiloados deverão ser apresentado ao Setor de licitação, o Documento de Arrecadação Municipal, devidamente quitado pela rede bancária e/ou outro documento comprobatório, o comprovante de pagamento de multas existentes, cópia dos documentos de identificação do comprador.
- 5.18 A Administração somente liberará os veículos mediante a entrega do Documento de transferência devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório, sendo que todas as despesas correrão por conta do arrematante.

## **6 DO PAGAMENTO**

- 6.10 O valor do lance será integralmente pago, **à vista**, no dia da arrematação, sob pena de desclassificação do lance. O pagamento será efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ordem de pagamento ou mediante depósito identificado em conta bancária indicada pelo Município.
- 6.11 No ato da arrematação dos respectivos bens será lavrado ata de arrematação, que deverá ser assinada pelos arrematantes, com o pagamento de caução do lance, no valor de 20% do lance vencedor, que poderá ser através de cheque ou em espécie.
- 6.12 Caso o pagamento não seja efetuado no dia da arrematação, será considerado como desistência do arrematante, ficando o bem a ser Leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arrematado, com o valor da caução.
- 6.13 O leiloeiro oficial devolverá o os valores da caução a cada arrematante após a comprovação do pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

6.14 Somente serão aceitos cheques para caução emitidos pela pessoa jurídica credenciada e ou da pessoa física, não sendo aceito cheques de terceiros.

## **7 DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM**

7.10 O bem deverá ser retirado pelo arrematante ou por seu procurador após o pagamento e apresentação do respectivo comprovante de pagamento de eventuais multas existentes, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

7.11 Caso o pagamento seja efetuado através de cheque, os bens somente serão liberados após a sua compensação.

7.12 O licitante vencedor que não retirarem o bem, no prazo de 30 (trinta) dias após o Leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como do pagamento já efetuado.

7.13 O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do bem e eventual abandono do restante, se for o caso.

## **8 OS ATOS FINALIZADORES DO LEILÃO**

8.10 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a qualificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação e em especial os fatos relevantes.

8.11 A ata será assinada ao final, do leilão, pelo leiloeiro designado, pela comissão de licitação do Município e pelos interessados que assim o desejarem.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A autoridade municipal, poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer bem descrito no presente edital e a qualquer momento.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião do Oeste/ MG, soberana em suas decisões.

9.3 O encerramento do processo de leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão público, bem como submissão as demais obrigações legais decorrentes.

9.4 O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação, a entrega do bem vendido.

9.5 Demais informações poderão ser obtidas no local onde será realizado o leilão ou junto ao Setor de compras deste Município, situado na Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro, fone (37) 3286-1173, ramal – 24, no horário de 09 horas às 15 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

9.6 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste edital, fica eleito o foro da comarca de Itapeçerica – MG.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, 23 de Outubro de 2019.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

Vagner Antônio da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vagner Antônio da Silva  
Leiloeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

Processo Licitatório- 090/2019

Leilão 02/2019

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

### ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
<b>Lote I</b>	FIAT PALIO WK ADVEN FLEX, ANO 2011/2012, PLACA HLF-7297, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL, CHASSI-9BD17309PC4364153. Valor Avaliado: R\$8.000,00 (oito mil reais)
<b>Lote II</b>	PAS/MICRO-ONIBUS - FORD TRANSIT – ANO 2011/2011, PLACA HLF-8410, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI – WFODXXTBFBTS09908 Valor Avaliado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
<b>Lote III</b>	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO 2012/2012, PLACA OOV-8434, COR AZUL, COMBUSTIVEL DIESE, CHASSI 93KKSNOAXCE1359337 Valor Avaliado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

Vagner Antônio da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vagner Antônio da Silva  
Leiloeiro